



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

2

PROCESSO Nº 100/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 19 /2016

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS
PARA ATENDIMENTOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO
DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 (1086) FONTE 936

LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

02
8

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

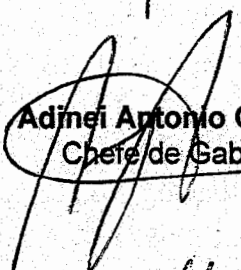
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

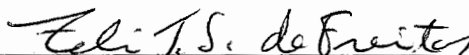
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
No.Processo : 2016/03/000823
Data Protoc...: 09/03/16
Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/03/2016



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretária Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços fotográficos para atendimentos a pessoas em situação de vulnerabilidade social, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 09 de março de 2016.

Valmor Teles Mendes

Secretário Municipal de Assistência Social



RECEITA
VINCULADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05
8

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant	Unid	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	100	Und	Serviços fotos para doc. (3x4) 2 unidades papel fotográfico tipo brilho colorida.	5,00	500,00
2	350	Und	Revelação de fotos 10x15 papel fotográfico fosco.	1,25	437,50
			Total		937,50

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: IGD – M

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após execução dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal.

REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: 5 dias após emissão da ordem compra.

Chopinzinho, 31 de março de 2016.

Valmor Teles Mendes
Secretario Municipal de Assistência Social



JUSTIFICATIVA

A justificativa das Fotos 3X4 e revelação de Fotos 10X15 para a Secretaria Municipal de Assistência Social se faz, porque estes são imprescindíveis para o atendimento de pessoas em situações de vulnerabilidade social junto à própria Secretaria, junto aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e para os relatórios de atividades dos Projetos e Programas.

Cada CRAS tem como referência para atendimento, 2.500 famílias, sendo que os atendimentos ensejam o uso de diferentes encaminhamentos, orientações e fornecimentos, bem como as fotos para que se possam realizar as solicitações de documentos pessoais para estes usuários que necessitam deste auxílio e revelação de fotos para relatórios de atividades.

Assim, solicita-se a aquisição de 100 Fotos 3X4 e 350 Fotos 10X15, diante do exposto é que se apresenta esta justificativa, sendo que o processo licitatório será na modalidade que se enquadrar, sendo custeado com recursos do IGD - M.

Assim, busca-se demonstrar a importância de que estejam disponíveis as Fotos para o decorrer do ano de 2016.

Chopinzinho, 07 de março de 2015.

VALMOR TELES MENDES

Secretário Municipal de Assistência Social

Valmor Teles Mendes
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto nº 118/2016



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

07
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/03/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: SERVIÇOS DE FOTOGRAFICOS PARA ATENDIMENTOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Fotográficos para Atendimentos a Pessoas em Situação De Vulnerabilidade Social, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 0823/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa Pivatto e Los Ltda
CNPJ 05 266 275 10001-56
Endereço Av. XV de Novembro
Nome do Responsável Felipe Pivatto Los
Telefones para contato 3242-5535

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

Ite	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	100	Und	Serviços fotos para doc. (3x4) 2 unidades papel fotográfico tipo brilho colorida.	5,00	500,00
2	350	Und	Revelação de fotos 10x15 papel fotográfico fosco.	1,25	437,50
			Total		

Foto Luz

Chopinzinho, 04, 03, 16

AV. XV DE NOVENBRO, 635

FONE 046 2421135

CHOPINZINHO

15560-000

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa Ferreira e Siles LtdaCNPJ 09.161.503/0001-13Endereço Santos Dumont 4616Nome do Responsável Luiz Sérgio FerreiraTelefones para contato 3842-1914

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

Ite	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	100	Und	Serviços fotos para doc. (3x4) 2 unidades papel fotográfico tipo brilho colorida.	8.00	800.00
2	350	Und	Revelação de fotos 10x15 papel fotográfico fosco.	1.50	525.00
			Total		

Chopininho, 04, 03, 16.

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa M. H. LATTMANNCNPJ 05142640/0001-50Endereço AV XV DE NOVENBRO 4640Nome do Responsável MARCUS LATTMANNTelefones para contato 46- 32421202

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

Ite	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	100	Und	Serviços fotos para doc. (3x4) 2 unidades papel fotográfico tipo brilho colorida.	9.00	900.00
2	350	Und	Revelação de fotos 10x15 papel fotográfico fosco.	1.50	525.00
			Total		1425.00

Chopinzinho, 04 / 03 / 2016.

M.H. LATTMANN
& CIA LTDA
CNPJ: 05.142.640/0001-50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/04/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PARA ATENDIMENTOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – VALOR R\$ 937,50.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 (1086) FONTE 936

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 07/04/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PARA ATENDIMENTOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços Fotográficos para Atendimento a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 0823/2016 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 (1086) FONTE 936

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 07 de abril de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

14
8

PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 01.266.271/0001-56 NIRE: 41203354064

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **Adelmir Pivatto**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 974.337-5 expedida pela SSP/PR, CPF nº 177.083.979-87, residente e domiciliado à Av. XV de Novembro, 4.129, apto 01, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, telefone (46) 3242-1401; e
- **Claudir José Dalpiva**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.922.255-1 expedida pela SSP/PR, CPF nº 500.491.519-91, residente e domiciliado à Rua D. Pedro II, 3.353, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, telefone (46) 3242-2690.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME" tendo sua sede na Av. XV de Novembro, 4.129, Centro, CEP 85.560-000, no município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203354064 por despacho em sessão de 14/06/1996 e Primeira Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20043636608 por despacho em sessão de 18/10/2004, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - O Capital Social que era R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado fica elevado por este instrumento para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O aumento de capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2010, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 15 será subscrito e integralizado neste ato da seguinte forma:

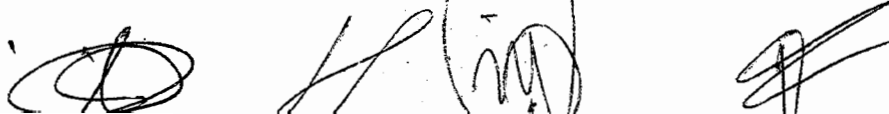
- **Adelmir Pivatto**, subscreve e integraliza R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
- **Claudir José Dalpiva**, subscreve e integraliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2ª - O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios em virtudes das modificações ocorridas:

Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Adelmir Pivatto	47.500	R\$ 47.500,00	95%
Claudir José Dalpiva	2.500	R\$ 2.500,00	5%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

3ª - Ingressam na sociedade neste ato os sócios:

- **Maria Regina Pivatto Los**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 06/01/1966, natural de Chopinzinho/PR, portadora da cédula de identidade nº 3.506.757-4, expedida pela SSP/PR, CPF nº 508.747.809-34, residente e domiciliada à Rua Fioravante



PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 01.266.271/0001-56 NIRE: 41203354064

Ferri, nº 3.768, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;
e

- **Felipe Pivatto Los**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 14/09/1988, natural de Estação/RS, portador da cédula de identidade nº 4081230395, expedida pela SJS/RS, CPF nº 051.304.649-66, residente e domiciliado à Rua Fioravante Ferri, nº 3.768, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

4ª - Retiram-se da sociedade neste ato os sócios:

- **Adelmir Pivatto**, possuidor de 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) cotas totalmente integralizadas, as quais cede e transfere por venda para os sócios ingressantes, conforme segue, pelo valor nominal, totalizando R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo:
 - **Maria Regina Pivatto Los**, 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais);
 - **Felipe Pivatto Los**, 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- **Claudir José Dalpiva**, possuidor de 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas totalmente integralizadas, as quais cede e transfere por venda para o sócio ingressante, conforme segue, pelo valor nominal, totalizando R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo:
 - **Felipe Pivatto Los**, 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: Os sócios cedentes dão aos sócios ingressantes e a sociedade, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar ou exigir no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade, em juízo ou fora dele.

5ª - O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios em virtudes das modificações ocorridas:

Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Maria Regina Pivatto Los	40.000	R\$ 40.000,00	80%
Felipe Pivatto Los	10.000	R\$ 10.000,00	20%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

7ª - O nome empresarial que era "PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME", por este instrumento passa a ser: "PIVATTO & LOS LTDA - ME".

PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 01.266.271/0001-56 NIRE: 41203354064

8ª - A partir desta data a administração da sociedade passa a ser exercida individualmente pelo sócio **Felipe Pivatto Los**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Caução de gerência dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

9ª - Fica excluída a Cláusula Oitava, da última consolidação do Contrato Social constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: A reunião de sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória aos demais sócios para deliberarem a ordem do dia em loca, data e hora definidos na sede da sociedade.

10ª - Fica excluída a Cláusula Nona, da última consolidação do Contrato Social constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à do término do exercício social com o objetivo de:

I - Deliberar sobre as contas, o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II - Designar administrador (es), quando for o caso;

III - Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

11ª - Fica excluída a Cláusula Décima, da última consolidação do Contrato Social constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples, sendo que cada voto do Capital Social corresponde a uma (01) quota de Capital, salvo nos casos em que a legislação exigir um quorum diferente. O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção à sociedade e aos outros sócios por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou.

12ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

13ª - Altera-se o objeto social da sociedade que era: Comércio de materiais fotográficos e serviços de produção de fotos e reportagens fotográficas, por este instrumento passa a ser: **Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (4789-0/08); Comércio varejista de câmeras filmadoras, fotográficas e similares (4753-9/00);**

PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 01.266.271/0001-56 NIRE: 41203354064

Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (7420-0/01); Laboratório fotográfico (7420-0/03); Filmagem de festas e eventos (7420-0/04); e Locação de equipamentos para iluminação e sonorização de eventos (7739-0/99).

14ª - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

15ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MARIA REGINA PIVATTO LOS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 06/01/1966, natural de Chopinzinho/PR, portadora da cédula de identidade nº 3.506.757-4, expedida pela SSP/PR, CPF nº 508.747.809-34, residente e domiciliada à Rua Fioravante Ferri, nº 3.768, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **FELIPE PIVATTO LOS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 14/09/1988, natural de Estação/RS, portador da cédula de identidade nº 4081230395, expedida pela SJS/RS, CPF nº 051.304.649-66, residente e domiciliado à Rua Fioravante Ferri, nº 3.768, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **PIVATTO & LOS LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. XV de Novembro, 4.129, Centro, CEP 85.560-000, no município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social: Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (4789-0/08); Comércio varejista de câmeras filmadoras, fotográficas e similares (4753-9/00); Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (7420-0/01); Laboratório fotográfico (7420-0/03); Filmagem

PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 01.266.271/0001-56 NIRE: 41203354064

de festas e eventos (7420-0/04); e Locação de equipamentos para iluminação e sonorização de eventos (7739-0/99).

CLÁUSULA QUINTA: Início de atividades: 01/07/1996. Prazo de duração: tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Maria Regina Pivatto Los	40.000	R\$ 40.000,00	80%
Felipe Pivatto Los	10.000	R\$ 10.000,00	20%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

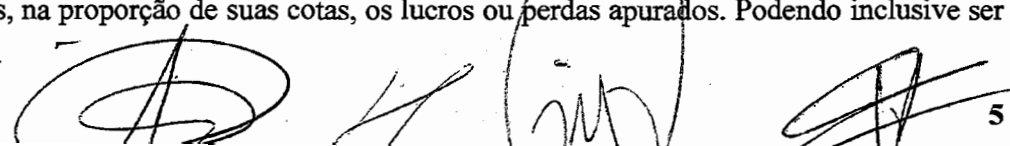
DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio **Felipe Pivatto Los**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Caução de gerência dispensada.

Parágrafo único: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser



5

PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 01.266.271/0001-56 NIRE: 41203354064

19
8

destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

DISSOLUÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

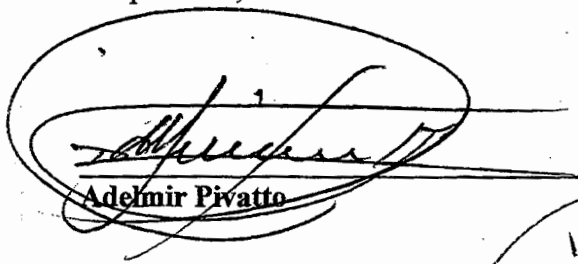
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

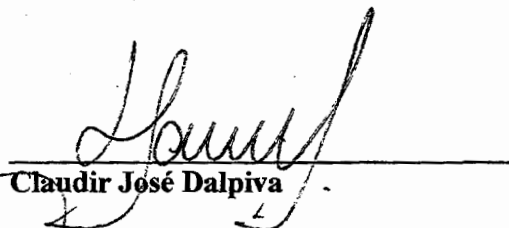
DO FORO

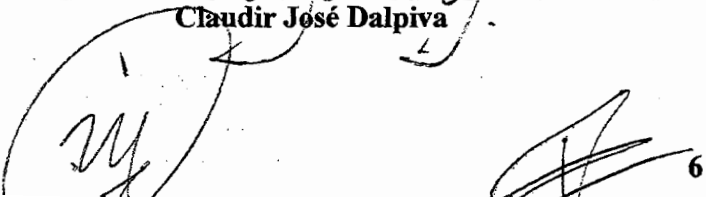
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto pôr si como pôr seus herdeiros legais, assinando também 02 (duas) testemunhas, suas conhecidas.

Chopinzinho, 10 de maio de 2011.


Adelmir Pivatto

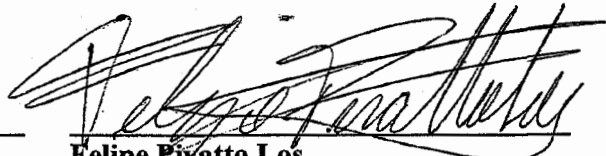

Claudir José Dalpiva



PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 01.266.271/0001-56 NIRE: 41203354064



Maria Regina Pivatto Los

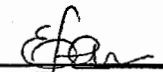


Felipe Pivatto Los

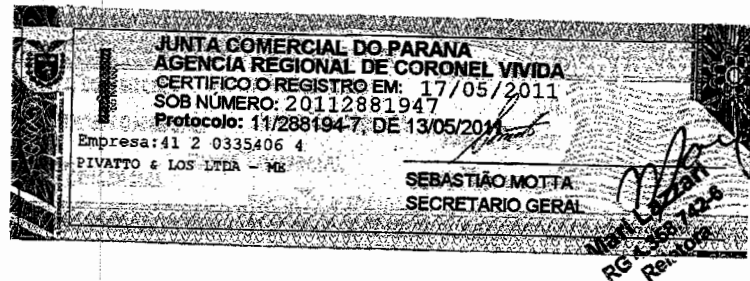
Testemunhas:



Alvaro Denis Ceni Scolaro
RG 8.124.995-4 SSP/PR



Elcinthia L. Favero
RG 4.122.321-9 SSP/PR



21

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01266271/0001-56
Razão Social: PIVATTO E LOS LTDA ME
Nome Fantasia: FOTO LUZ
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4129 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2016 a 21/04/2016

Certificação Número: 2016032315102491597768

Informação obtida em 02/04/2016, às 08:54:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIVATTO & LOS LTDA - ME
CNPJ: 01.266.271/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:22:02 do dia 02/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2016.

Código de controle da certidão: **A2D9.01E5.BB73.23C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIVATTO & LOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.266.271/0001-56

Certidão n°: 32203023/2016

Expedição: 06/04/2016, às 10:44:03

Validade: 02/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIVATTO & LOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.266.271/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014474096-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.266.271/0001-56

Nome: **PIVATTO & LOS LTDA-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: PIVATTO & LOS LTDA - ME
CPF/CNPJ.....: 01.266.271/0001-56
Endereço.....: AVN XV DE NOVENBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 112550
RG/Inscr.....: 9023806123
Número.....: 4129
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 06/04/2016.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 668/2016
Código de autenticidade da certidão: 898036588898036

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 06/04/2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26
8

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2016

Processo nº. 100/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 0823/2016 requer a Contratação de Serviços Fotográficos para Atendimento a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: PIVATTO & LOS LTDA – ME.		
Endereço: Av. XV de Novembro, nº 4.129, Centro.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 01.266.271/0001-56		
Representante Legal: Felipe Pivatto Los		
CPF: 051.304.649-66	RG: 4081230395 SJS/RS	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27
8

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social até 31 de dezembro de 2016.

6.2 – A Contratada deverá atender as solicitações da Secretaria de Assistência Social mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observado os limites máximos estimados.

6.3 – A vigência do termo contratual será de 9 (nove) meses.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações


Roberto Alencar Przendziuk


Delair Vilmar Ambrosini


Onélio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Quant	Unid.	Descrição do produto	Valor Unit.	Valor Total
1	100	Unid.	Serviços fotos para doc. (3x4) 2 unidades papel fotográfico tipo brilho colorida.	5,00	500,00
2	350	Unid.	Revelação de fotos 10x15 papel fotográfico fosco.	1,25	437,50
Valor Total R\$				937,50	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA .
PIVATTO & LOS LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PIVATTO & LOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 4.129, Centro, CEP: 85.560-000 – Chopinzinho – PR, CNPJ sob nº 01.266.271/0001-56, neste ato representada pelo Senhor Felipe Pivatto Los, portador do CPF nº 051.304.649-66, e do RG: 4081230395 SJS/RS, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2016, Processo Licitatório 100/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant	Unid.	Descrição do produto	Valor Unit.	Valor Total
1	100	Unid.	Serviços fotos para doc. (3x4) 2 unidades papel fotográfico tipo brilho colorida.	5,00	500,00
2	350	Unid.	Revelação de fotos 10x15 papel fotográfico fosco.	1,25	437,50
Valor Total R\$				937,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), que serão pagos após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 (1086) Fonte 936.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação e necessidade da Secretaria de Assistência Social até 31 de dezembro de 2016.

§ 2º - A Contratada deverá atender as solicitações da Secretaria de Assistência Social mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observado os limites máximos estimados.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

30
8

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução do objeto será conforme determinação da Secretaria de Assistência Social, até 31 de dezembro de 2016.

A vigência contratual será de 9 (nove) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 100/2016 – Dispensa de Licitação nº ____/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua realização desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Assistência Social, Senhor Valmor Teles Mendes estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

31

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Pivatto & Los Ltda - Me
Felipe Pivatto Los
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pivatto & Los Ltda - Me. CNPJ: nº 01.939.530/0001-62. Objeto: Contratação de Serviços Fotográficos para Atendimentos a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social. Valor R\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1086. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Felipe Pivatto Los, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/04/001191

Data Protoc...: 08/04/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/08/04/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kappel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO -



Processo Licitatório nº 100/2016

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 100/2016 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação de serviços fotográficos para atendimentos a pessoas em situação de vulnerabilidade social, através da empresa **PIVATTO & LOS LTDA – ME**.

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Valmor Teles Mendes, justificou a necessidade da prestação dos serviços de fotografia (fotos 3X4 e revelação de fotos 10X15) porque tais serviços são imprescindíveis para o atendimento da população que se encontra em vulnerabilidade social, referenciada nas unidades de baixa e média complexidade, e na própria Secretaria. Ressalta, ainda, que tais serviços objeto desta Dispensa são necessários para que seja viabilizado o atendimento das solicitações de documentos pessoais dos usuários e revelação de fotos para relatórios de atividades da Secretaria. (fls. 06).

Foram carreados aos autos solicitação para a aquisição (fls. 04), o Termo de Referência (fl. 05), orçamentos de empresas distintas demonstrando os preços praticados no mercado (fls. 8-10), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para firmar contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação (fls. 07 e 13), documento de constituição da empresa e demais documentos pertinentes à regularidade fiscal das mesma (fls. 14-25), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação e minuta do contrato (fls. 26-31).

O Termo de Referência juntado à fls. 05 delimita especificamente o objeto da Contratação de Serviços.

Da mesma forma, à fls. 11 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Karpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls.8-10.

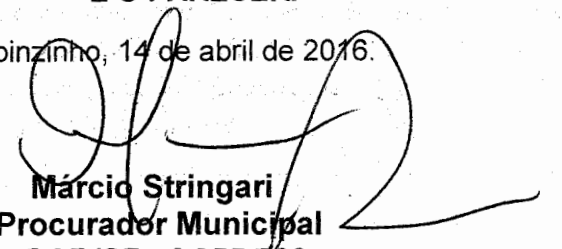
Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação,

É O PARECER.

Chopinzinho, 14 de abril de 2016.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/SP nº 355.780



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/04/001279
Data Protoc...: 14/04/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

*Proc 1001279
serviço fotográfico
pessoas em situação
de vulnerabilidade
social*

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/14/04/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/04/001279
Data Protoc...: 14/04/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/14/04/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 19/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2016**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
937,50	PIVATTO & LOS LTDA - ME.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE ABRIL DE 2016.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 121/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pivatto & Los Ltda - Me. CNPJ: nº 01.939.530/0001-62. Objeto: Contratação de Serviços Fotográficos para Atendimentos a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social. Valor R\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 19/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1086. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Felipe Pivatto Los, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 121/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PIVATTO & LOS LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PIVATTO & LOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 4.129, Centro, CEP: 85.560-000 – Chopinzinho – PR, CNPJ sob nº 01.266.271/0001-56, neste ato representada pelo Senhor Felipe Pivatto Los, portador do CPF nº 051.304.649-66, e do RG: 4081230395 SJS/RS, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 19/2016, Processo Licitatório 100/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant	Unid.	Descrição do produto	Valor Unit.	Valor Total
1	100	Unid.	Serviços fotos para doc. (3x4) 2 unidades papel fotográfico tipo brilho colorida.	5,00	500,00
2	350	Unid.	Revelação de fotos 10x15 papel fotográfico fosco.	1,25	437,50
Valor Total R\$					937,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), que serão pagos após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 (1086) Fonte 936.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação e necessidade da Secretaria de Assistência Social até 31 de dezembro de 2016.

§ 2º - A Contratada deverá atender as solicitações da Secretaria de Assistência Social mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observado os limites máximos estimados.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

41

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução do objeto será conforme determinação da Secretaria de Assistência Social, até 31 de dezembro de 2016.

A vigência contratual será de 9 (nove) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 100/2016 – Dispensa de Licitação nº 19/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua realização desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Assistência Social, Senhor Valmor Teles Mendes estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



Município de Chopinzinho

42

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 14 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Pivatto & Los Ltda - ME
Felipe Pivatto Los
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Terça-feira, 26 de Abril de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 401 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Polícia dá flagrante em assaltantes e prende três após tentativa de assalto em Candói



SEGURANÇA

PG. 11

Começou a campanha de vacinação contra a gripe

VACINAÇÃO

PG.

Homem morre afogado no interior de Chopinzinho

Marido e esposa são baleados no assentamento Ireno Alves em RBI, mulher morreu no local

Adolescente de 16 anos perde a vida em acidente próximo de Saudade do Iguaçu

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Vadeco é pré-candidato a prefeito de São João



SÃO JOÃO

PG. 03

Sudoeste tem três cidades com os melhores índices em educação do Paraná

Secretaria Municipal de Educação de São João realiza Feira de Livros 2016

EDUCAÇÃO

PG. 04

Secretaria Municipal de Saúde analisa 49 casos suspeitos de H1N1 em aldeia indígena



GRIPE

PG. 05

Publicações Legais

44

LEI Nº 3.520/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.491/2015 de 16/12/2015 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.489/2015 de 16/12/2015 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.491/2015 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 16/12/2015 e 3.489/2015 de 16/12/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2016, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$667.200,00 (Seiscientos e sessenta e sete mil e duzentos reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/15 de 16/12/2015, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento Administrativo		
041200032.006	Manutenção dos serviços administrativos		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000	180.200,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Depto de Coordenação Pedagógica		
1236100122.015	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	103	23.000,00
1236500122.020	Manutenção do Ensino Infantil - Pré escola		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	104	93.000,00
06.03	Fundo de Manutenção do Magistério - FUNDEB		
1236100122.026	Fundeb 60% - Ensino Fundamental		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	101	132.000,00
1236100122.027	Fundeb 40% - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	102	73.000,00
06.04	Departamento de Cultura		
1336200162.033	Manutenção de Atividades Culturais		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000	3.000,00
06.05	Departamento de Esportes		
2781200172.034	Manutenção das atividades desportivas		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000	10.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.037	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	303	75.000,00
1030100222.038	Manutenção de rede de atenção básica de saúde NASF-ESV-ESF-PMQA		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	495	46.000,00
08.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.01	Depto Gerencial e controle Assistencial		
0824400242.046	Manutenção dos Serviços de Assistência Social		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000	23.000,00
08.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
0824300232.054	Serviço de Acolhimento Institucional - Casa lar		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000	9.000,00
TOTAL			667.200,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por anulação parcial de dotação conforme demonstrado abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento Administrativo		
041200032.006	Manutenção dos serviços administrativos		
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	180.200,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Depto de Coordenação Pedagógica		
1236100122.015	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	23.000,00
1236500122.020	Manutenção do Ensino Infantil - Pré escola		
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104	93.000,00
06.03	Fundo de Manutenção do Magistério - FUNDEB		
1236100122.026	Fundeb 60% - Ensino Fundamental		
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	132.000,00
1236100122.027	Fundeb 40% - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	73.000,00
06.04	Departamento de Cultura		
1336200162.033	Manutenção de Atividades Culturais		
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	3.000,00
06.05	Departamento de Esportes		
2781200172.034	Manutenção das atividades desportivas		
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	10.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.037	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	75.000,00
1030100222.038	Manutenção de rede de atenção básica de saúde NASF-ESV-ESF-PMQA		
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	495	46.000,00
08.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.01	Depto Gerencial e controle Assistencial		
0824400242.046	Manutenção dos Serviços de Assistência Social		
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	23.000,00
08.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
0824300232.054	Serviço de Acolhimento Institucional - Casa lar		
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	9.000,00
TOTAL			667.200,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

LEI Nº 3.519/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.491/2015 de 16/12/2015 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.489/2015 de 16/12/2015 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.491/2015 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 16/12/2015 e 3.489/2015 de 16/12/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2016, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/15 de 16/12/2015, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
0624400242.067	Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	938	40.000,00
3.3.90.43	Subvenções Sociais	938	6.100,00
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	938	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	938	30.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	938	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	938	2.900,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	938	15.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	938	1.000,00
0624400242.068	Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	939	40.000,00
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	939	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	939	30.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	939	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	939	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	939	15.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	939	1.000,00
0624400242.069	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	940	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	940	40.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	940	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	940	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	940	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	940	20.000,00
TOTAL			293.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

LEI Nº 3.521/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.491/2015 de 16/12/2015 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.489/2015 de 16/12/2015 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.491/2015 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 16/12/2015 e 3.489/2015 de 16/12/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2016, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$75.186,80 (Setenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/15 de 16/12/2015, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Depto de Coordenação Pedagógica		
1236100121.016	Aquisição de Mobiliário Escolar - PAR II		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	153	75.186,80
TOTAL			75.186,80

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por excesso de arrecadação conforme especificado abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.1.35.99.05	Plano de Ações Articuladas - PAR II	153	75.186,80
TOTAL			75.186,80

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 57/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de maio de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços técnicos para execução de cursos profissionalizantes e oficinas recreativas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br...informacoes pelo telefone: \(46\) 3242-9614](http://www.chopinzinho.pr.gov.br...informacoes pelo telefone: (46) 3242-9614).

Especie: Extrato do Contrato 121/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Phelto & Los Ltda - Me. CNPJ: nº 01.939.530/0001-62. Objeto: Contratação de Serviços Fotográficos para Alendimentos e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social. Valor: R\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 19/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1086. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Felipe Privatto Los, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato 118/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Top Livros Distribuidora de Livros Ltda Me. CNPJ: nº 00.366.681/0001-08. Objeto: Aquisição de Livros para Projeto de Incentivo à Leitura. Valor: R\$ 8.007,61 (oito mil e sete reais e sessenta e um centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 07/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 455. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marco Jo Gonzaga e/ou Simone Marie Mamoni, pela Empresa.

Especie: Rescisão do Contrato nº 97/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Sueli T. Lourenço - ME - CNPJ: nº 11.780.360/0001-70. Objeto: Rescisão de Contrato por conveniência Administrativa e de acordo entre as partes. Origem: Pregão nº 43/2016. Fundamento Legal: 8.666/93. Data da assinatura: 25/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli T. Lourenço.



Publicações Legais

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO Nº 1/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR OFERTA, nº 1/2016, e após tendo sido confirmado o pagamento de todos os lotes e expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Lote	Valor - R\$	Arrematante
04	10.100,00	VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
05	12.300,00	IVO AUGUSTO VERDI
08	800,00	JAIRO CAETANO PINTO
12	4.000,00	ELCIO LUIZ SALVETTI
13	7.200,00	JOAO CELSO TREMEA

Que apresentaram a maior oferta. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 12/04/2016 Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
937,50	PIVATO & LOS LTDA - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
TOP LIVROS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME	8.007,61

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.895.414/0001-60

Telefax: (41) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.911

35.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da

Licitação na modalidade de Leilão nº 1/2016, para venda de bens móveis inservíveis.

Lote	Valor - R\$	Arrematante
01	-	FRACASSADO
02	-	FRACASSADO
03	-	FRACASSADO
04	10.100,00	VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
05	12.300,00	IVO AUGUSTO VERDI
06	-	FRACASSADO
07	-	FRACASSADO
08	800,00	JAIRO CAETANO PINTO
09	-	FRACASSADO
10	-	FRACASSADO
11	-	FRACASSADO
12	4.000,00	ELCIO LUIZ SALVETTI
13	7.200,00	JOAO CELSO TREMEA

Conforme apresentação da maior oferta.

Os Lotes 01, 02, 03, 06, 07, 09, 10 e 11, não apresentaram interessados e foram declarados fracassados.

Chopinzinho, PR, 04/04/2016.

Rogério Masetto
Prefeito

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Marcos Pascoal, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua 14 de Dezembro, 3926, faz saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

ANDRÉ MÁRCIO MORGENSTERN, brasileiro, solteiro, natural de Sarandi-RS, nascido aos 08/06/1978, filho de Arno Morgenstern e de Voni Morgenstern, e INDIANARA DUARTE, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 25/08/1986, filha de Irene Melito Duarte.

PAULO INACIO NUNES, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 07/11/1981, filho de Carmen Luci Pacheco Nunes, e KATIA CRISTIANE SIMON, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 06/05/1985, filha de Dêcio Aloisio Simon e de Suleia Maria Santini Simon.

CLAUDEMIR FIOR, brasileiro, solteiro, natural de Renascença-PR, nascido aos 23/05/1974, filho de Breno Fior e de Maria Doraci Fior, e NATIANE FRANÇOZI, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 20/02/1992, filha de Valdeir Françozi e de Ise Maria Cecchin Françozi.

JOÃO PAULO MENDES, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 30/01/1983, filho de Ildes Mendes e de Otência Ricardo Ferreira Mendes, e DEBORA FATIMA DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, solteira, natural de Coronel Vivida-PR, nascida aos 11/01/1989, filha de Orico Adelino Pereira e de Joeli de Oliveira Pereira.

CLEVERIANO FORLIN, brasileiro, solteiro, natural de Sulina-PR, nascido aos 12/11/1980, filho de Angelo Forlin e de Ieda Tassia Forlin, e CRISTIANE GONCALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, natural de Barracão-PR, nascida aos 28/05/1981, filha de Pedro Gonçalves dos Santos e de Cleni de Oliveira.

ELIAS JOÃO STEILMANN, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 04/08/1987, filho de Lino Steilmann e de Elme Lenz Steilmann, e LUCIANE FELISBERTO, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 04/12/1997, filha de Valdir Felisberto e de Maria Ferreira da Silva.

GENÉSIO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Descanso-SC, nascido aos 18/09/1967, filho de João Ortiz da Silva e de Nardina Barcelos da Silva, e MARIA HELOISA LANZARIN, brasileira, solteira, natural de Ouro-SC, nascida aos 21/09/1967, filha de Iris Lanzarin.

Os Editais de Proclamas foram afixados nesta serventia de Registro Civil, em local de costume. Se algum souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da Lei e fins de direito.

Chopinzinho, 26 de abril de 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 018/2016, de 28 de março de 2016, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 012/2016, de 26 de fevereiro de 2016, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumir o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

ALINE ANCILIERO RAMOS

NAUBER PEDRO SCOPEL JUNIOR

ANA BARBARA SCOPEL

EUARDA MUSSATTO CERVI

ELISANDRA MARIA DE OLIVEIRA

II - Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, no dia 27 de abril de 2016, às 13:15 hs, para aceitar, solicitar reclassificação para final de lista ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da

vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, publicados pelo edital nº 019/2016, de 28 de março de 2016, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 015/2016, de 02 de outubro de 2015, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas, de acordo com a região especificada:

ESF CENTRAL:

- Adriana Taucher Fernandes
- Jucirlei de Fatima zuconelli

Turra

- Crstiane Paganini

ESF CRISTO REI:

- Geslaine Kraemer
- Angelina Mafioletti Candiago

ESF FREI VITO:

- William Augusto Dias Adornes
- Cleonice Delfis de Lemos
- Denise Breda
- Helena dos Reis

ESF BUGRE:

- Claudete Fátima de Souza
- Ediane Anelize Albrecht

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Extrato de Portaria
Decreto nº 199/2016
Homologação Resultado Concurso
Data: 18/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 200/2016
Nomeia Servidor
Data: 19/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 201/2016
Nomeia Servidor
Data: 19/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 202/2016
Nomeia Servidor
Data: 19/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 203/2016
Nomeia Servidor
Data: 19/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 204/2016
Nomeia Servidor
Data: 19/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 205/2016
Nomeia Servidor
Data: 19/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 206/2016
Nomeia Servidor
Data: 19/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 207/2016
Nomeia Servidor
Data: 19/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 208/2016
Nomeia Servidor
Data: 19/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 209/2016
Nomeia Servidor
Data: 19/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 210/2016
Nomeia Servidor
Data: 19/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Decreto nº 326/2016
Reduz Ampliação
Data: 18/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Decreto nº 327/2016
Reduz Ampliação
Data: 18/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Decreto nº 328/2016
Ampliação/Foras
Data: 18/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Decreto nº 329/2016
Ampliação/Foras
Data: 18/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Decreto nº 330/2016
Reduz Ampliação
Data: 18/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Decreto nº 331/2016
Ampliação/Foras
Data: 18/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Decreto nº 332/2016
Reduz Ampliação
Data: 18/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Decreto nº 333/2016
Designa Servidor
Data: 19/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Decreto nº 334/2016
Concede Férias
Data: 19/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Decreto nº 335/2016
Concede Férias
Data: 19/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Decreto nº 336/2016
Licença Prêmio
Data: 20/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Decreto nº 337/2016
Licença Prêmio
Data: 20/04/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)